



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEC Nº 017**

<b>Tema:</b>	Procedimentos para a escolha de Líderes de Turmas e Conselho de Líderes de Turmas		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Educação – SEDU		
<b>Sistema:</b>	SEC (Sistema de Educação)	<b>Código:</b>	SEC 017
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 163-R
		<b>Vigência:</b>	05/07/2022

## 1. OBJETIVO

- 1.1 Orientar o processo de escolha de líderes de turma e a organização do Conselho de Líderes de Turmas, destinados às escolas que ofertam ensino fundamental (anos finais) e ensino médio.

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Unidades escolares da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 3.2 Resolução CNE/CEB nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 anos;
- 3.3 Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- 3.4 Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- 3.5 Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens e os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude - SINAJUVE;
- 3.6 Portaria SEDU nº 329-R, de 30 de dezembro de 2021, que atualiza as diretrizes para a organização do conselho de líderes de turma das escolas que ofertam ensino fundamental anos finais e ensino médio da Rede Pública Estadual do Espírito Santo.

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Líder de turma: é o principal elo entre a turma e a gestão escolar, sendo o responsável por um diálogo ético e eficaz com seus pares, garantindo, assim, espaço na construção de políticas educacionais, por meio da corresponsabilização e da colaboração ativa, construtiva e solidária que traz ao estudante a vivência do significado de autonomia, criticidade, protagonismo e voluntariado;
- 4.2 Conselho de Líderes de Turmas: é a instância de representação dos estudantes, acompanhada pelo Diretor Escolar, constituindo um espaço de escuta e participação formado pelos líderes e vice-líderes de turmas de cada unidade escolar.



---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

- 5.1 Secretaria de Estado da Educação: Unidade Central;
- 5.2 Superintendências Regionais de Educação - SREs;
- 5.3 Unidades escolares da rede pública estadual;
- 5.4 Comissões Escolares.

---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

### 6.1 Constituir Comissão Escolar:

A unidade escolar constituirá uma Comissão Escolar composta por 06 (seis) integrantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. A atuação da comissão se dará por turno, com representatividade de funcionários do corpo docente e do corpo discente da escola;

### 6.2 Verificar quais estudantes estão em situação regular:

A Comissão Escolar antes de iniciar o processo de escolha dos líderes e vice-líderes deverá verificar, junto à Secretaria Escolar, se todos os estudantes da turma estão em situação regular com a unidade;

### 6.3 Socializar o conteúdo da Portaria nº 329-R/2021 com os estudantes:

Após verificar a situação dos discentes, a Comissão Escolar deverá socializar o conteúdo da Portaria em todas as turmas da unidade escolar em preparação ao processo de escolha dos líderes e vice-líderes de turma;

### 6.4 Definir critérios de escolha:

A escolha de líderes e vice-líderes de turma é uma prerrogativa exclusiva dos estudantes. Esse processo poderá ser através de indicação dos discentes pelos seus próprios pares, por meio de aclamação a um mesmo nome ou fala unânime dos estudantes da turma, ou ainda por meio de processo de votação;

### 6.5 Indicar líder e vice-líder:

Caso os estudantes escolham seguir pela indicação de líder e de vice-líder, ambos os discentes poderão ser citados e indicados por aclamação popular ou por unanimidade de indicação. Se esse for o processo escolhido, deve-se seguir para os itens 6.9 e 6.10. Se for por meio de votação, para o item 6.6;

### 6.6 Candidatar-se a líder e a vice-líder:

Caso os estudantes escolham seguir o processo por meio de votação, será necessário que os discentes se candidatem aos referidos cargos de representação. Essa candidatura poderá ser individual ou através de chapas que indiquem o estudante que deseja o cargo de líder e de vice-líder da turma. Se não houver inscrições para o cargo de vice-líder, o segundo mais votado ocupará a posição de vice-líder;

### 6.7 Registrar e validar as inscrições dos estudantes candidatos:

Após os discentes se candidatarem, caberá à Comissão Escolar registrar e validar as inscrições dos candidatos. Essa validação será feita a partir da análise da matrícula, da frequência e do perfil dos estudantes candidatos;

### 6.8 Fiscalizar e fazer apuração do processo de escolha:



A Comissão Escolar deverá fiscalizar e apurar o processo de escolha, zelando pela ordem no momento da votação ou da indicação;

**6.9 Registrar em ata todas as informações referentes ao processo de escolha:**

A Comissão Escolar registrará todas as informações referentes ao processo em ata própria, devendo conter os seguintes dados: turno, turma, o processo escolhido pelos estudantes (votação ou indicação), quem foram os discentes candidatos, quem foram os discentes eleitos e quantos votos cada um deles obteve (caso tenha havido votação). A escolha dos líderes de turma deverá ser concluída até a segunda semana de março de cada ano letivo;

**6.10 Organizar e divulgar a lista de estudantes escolhidos:**

Após realizar o processo de escolha em todas as turmas da unidade escolar, a Comissão Escolar deverá organizar e divulgar a lista de estudantes escolhidos (indicados e eleitos) para cada turma aos cargos de líder e vice-líder de turma. Esse momento deverá ocorrer antes da reunião de posse dos novos líderes e vice-líderes de turma;

**6.11 Realizar a reunião de posse dos novos líderes e vice-líderes:**

A Comissão Escolar deve realizar até a quarta semana de março de cada ano letivo a reunião de posse dos novos líderes e vice-líderes de turma;

**6.12 Organizar a eleição do presidente do Conselho de Líderes de Turma:**

A Comissão Escolar deverá organizar a eleição para Presidente do Conselho de Líderes de Turma. Votarão os líderes e vice-líderes eleitos e empossados anteriormente na reunião;

**6.13 Candidatar a Presidente do Conselho:**

Durante a reunião de posse, os estudantes que desejarem se candidatar ao cargo de Presidente do Conselho de Líderes de Turma deverão manifestar interesse e a Comissão Escolar deverá acompanhar esse processo de eleição. Ficará eleito o estudante que tiver o maior número de votos e o segundo mais votado será considerado seu suplente;





## 9. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Rosângela Vargas Davel Pinto</b> Gerente de Ensino Médio	<b>Gleidson Roberto Margotto</b> Técnico Pedagógico
<b>Washington Phillip Spanhol Carneiro</b> Técnico Pedagógico	<b>Wallace Silva Vargas</b> Ações de Protagonismo Estudantil/GEM
Elaborado em março de 2022	
<b>SUPORTE À ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Andrea Paoliello de Freitas</b> Coordenadora Geral do Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPPI	<b>Adolpho Ferreira Vieira Junior</b> Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno
<b>Nathalia Ribeiro Corrêa</b> Assessora Especial	<b>Sania Raquel Brisson Costa Alacrino</b> Membro da Unidade Executora de Controle Interno
<b>Marcos Felipe Lopes de Almeida</b> Trainee de Gestão da Inovação em Políticas Públicas	
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Andréa Guzzo Pereira</b> Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional	<b>Vitor Amorim de Angelo</b> Secretário de Estado da Educação
Aprovado em junho de 2022.	